

Vereador

Felipe Jacó
Um jovem de trabalho e fé

PROJETO DE LEI 01/2022

Raquel Rodrigues
Raquel Rodrigues
SECRETÁRIA EXECUTIVA
recebido em
45/03/2022

EMENTA: Veda a nomeação de cargos de livre provimento e exoneração e contratação pela Administração pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará, de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006.

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do Município de Milagres, a contratação e/ou nomeação em cargos de livre provimento e exoneração de pessoas condenadas pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§ 1º. Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a sua nomeação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao *caput* deste artigo.

§ 2º. Nos casos de contratação, constará nos formulários próprios do contrato, a solicitação das devidas certidões negativas criminais.

§ 3º. A vedação de contratação e/ou nomeação de cargos de livre provimento e exoneração inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta e indireta do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Milagres, Estado do Ceará, 15 de março de 2022.